



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.847, de 16 de Abril de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.821/2013 que dispõe sobre o PPA para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 2.727/2013 que dispõe sobre a LDO e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para Iluminação do Campo de Futebol no Distrito de Cachoeira do Brumado, conforme Convênio nº 415/2013 da SEGOV/MG.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 137.964,44 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Desportos - SEDESP	
Unidade: 15.01 - Administração Geral da SEDESP	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 0014 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
Ação: 1.310 - Iluminação de Campo de Futebol - Cachoeira do Brumado	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0024 - Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social	40.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.0000 - Recursos Ordinários	97.964,44

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: "1.310 - Iluminação de Campo de Futebol - Cachoeira do Brumado", no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, que será vinculada ao programa 0014 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.310 Descrição: Iluminação de Campo de Futebol - Cachoeira do Brumado				
Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 04/2014	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2014	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Iluminação Realizada (Percentual)	R\$ 137.964,44 100	---	---	---

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 2º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 0.1.0024 - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social, a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, provenientes do Convênio nº 415/2013/SEGOV/PADEM, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II - da anulação de R\$ 97.964,44 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Desportos - SEDESP	
Unidade: 15.01 - Administração Geral da SEDESP	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 361 - Desporto Comunitário	
Programa: 0014 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
Ação: 1.040 - Construção, Ampliação e Reformas em Áreas Esportivas	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 - Recursos Ordinários (D-629)	97.964,44

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por eventual excesso de arrecadação adicional da fonte de recurso de que trata o inciso I do art. 4º desta Lei, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo fica limitado a R\$ 20.000,00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de abril de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal